



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei Nº 3.307, de 21 de novembro de 1967.

Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aferamento, um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. LUIZ TEIXEIRA RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatui, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida por aferamento, ao Sr. LUIZ TEIXEIRA RODRIGUES, um terreno do Patrimônio Municipal, localizada no Povoado Amapá, com os limites e características seguintes: pelo lado de cima com terras aferadas a Antonio Sarmiento; pelo lado de baixo com terras aferadas a Raimundo Rodrigues Marreiros; fazendo frente para o campo de futebol; fundos com terras devolutas. Medindo 10m,70cm, sendo que nos fundos onde faz limites com terras devolutas, o terreno tem semente / / 6m,50cm. de largura, medindo de fundos 50m,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ 21 DE NOVEMBRO DE 1967.


NILO ABADE, VICE PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.


LAURO MARINHO DE QUEIROZ, SECRETÁRIO
DE URBANISMO E TERRAS.